

CELULOSE IRANI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03
NIRE Nº43300002799

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DOS TITULARES DAS
DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL, DA CELULOSE IRANI S.A.
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2011**

I. DATA, HORA E LOCAL: 06 de abril de 2011, às 10 horas, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052 – sala 132, 13º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

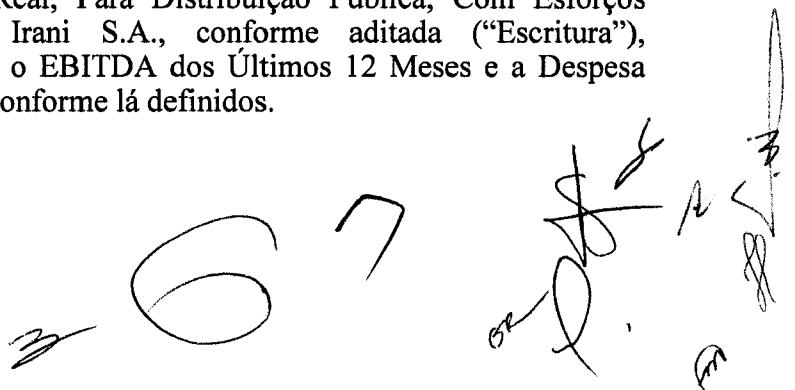
II. PRESENÇA: Debenturistas representando 99,00% (noventa e nove por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas no âmbito da 1ª emissão (“Debêntures” e “1ª Emissão de Debêntures”, respectivamente) da Celulose Irani S.A. (a “Companhia” ou a “Emissora”), conforme se verificou nas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Emissora, Sr. Odivan Carlos Cargnin e Sr. Mircon Roberto Becker, e os representantes do agente fiduciário das Debêntures, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto e sr. Henrique Brêtas de Noronha Júnior.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o Sr. Odivan Carlos Cargnin e Secretário, o Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto.

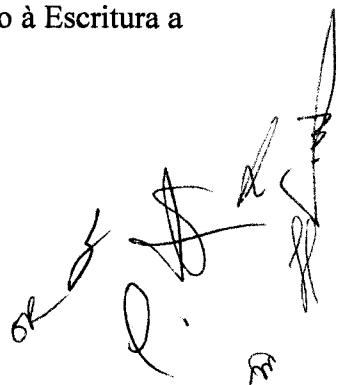
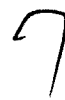
IV. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: De acordo com os artigos 71, §2º e 124 da Lei 6.404/76, publicado nas edições dos dias 21, 22 e 23 de março de 2011 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no Valor Econômico (edição São Paulo) e no Jornal do Comércio de Porto Alegre.

V. ORDEM DO DIA:

(1) Aprovação da empresa a ser contratada pela Companhia para avaliação, referente ao presente ano, dos ativos florestais que constituem, dentre outros, a garantia real das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.3 do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Penhor Agrícola e Outras Avenças (“Contrato de Penhor Agrícola”), bem como aprovação do prazo para conclusão da referida avaliação; (2) Aprovação prévia de empresa(s) a ser(em) contratada(s) pela Companhia para avaliação, nos próximos anos, dos ativos florestais que constituem, dentre outros, a garantia real das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Penhor Agrícola; e (3) Reavaliação e repactuação do item (xxviii) da Cláusula 4.11.1 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, da Celulose Irani S.A., conforme aditada (“Escritura”), especificamente no tocante à relação entre o EBITDA dos Últimos 12 Meses e a Despesa Financeira Líquida dos Últimos 12 Meses, conforme lá definidos.

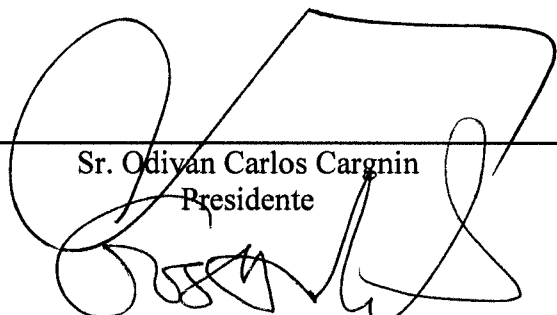
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large circular mark and several scribbled signatures.

VI. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos legais de quorum e convocação, declarando instalada a presente Assembléia haja vista ter presença de Debenturistas representando 99,00% (noventa e nove por cento) das Debêntures em circulação. Após a leitura da Ordem do Dia, os representantes do Agente Fiduciário, propuseram aos presentes que elessem, nos termos da Escritura, um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim a unanimidade dos debenturistas presentes elegeu o Sr. Odivan Carlos Cargnin para presidir os trabalhos e o Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto para secretariá-lo. Passada a palavra ao representante da Emissora, este informou aos presentes o motivo da convocação da presente Assembléia, fazendo uma breve explanação a respeito da Ordem do Dia. Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, as matérias foram colocadas à votação e: (1) Debenturistas representando 99,00% (noventa e nove por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a contratação pela Companhia da empresa Poyry Silviconsult Engenharia Ltda para avaliação, referente ao presente ano, dos ativos florestais que constituem, dentre outros, a garantia real das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Penhor Agrícola, fixando a data de 13 de maio de 2011 como prazo para conclusão de referida avaliação; (2) Debenturistas representando 99,00% (noventa e nove por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, previamente, a contratação pela Companhia de qualquer uma dentre as seguintes empresas, e/ou suas controladas ou sucessoras: (i) Poyry Silviconsult Engenharia Ltda; (ii) STCP Engenharia de Projetos Ltda; e (iii) Consufor Consultoria e Avaliações Ltda, para avaliação, referente aos próximos anos, dos ativos florestais que constituem, dentre outros, a garantia real das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Penhor Agrícola, ficando portanto dispensada a Emissora de obter a aprovação dos debenturistas para este fim. Não obstante a aprovação ora mencionada, debenturistas, representando 50% das debêntures em circulação, reunidos em eventual nova assembleia, poderão vetar qualquer das empresas elencadas acima para realizar as novas avaliações; e (3) Debenturistas representando 99,00% (noventa e nove por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a repactuação da obrigação financeira da Companhia prevista no item (xxviii) da Cláusula 4.11.1 da Escritura, especificamente no tocante à relação entre o EBITDA dos Últimos 12 Meses e a Despesa Financeira Líquida dos Últimos 12 Meses (conforme definidos na Escritura), sendo certo que tal obrigação financeira na Escritura deverá passar a ser considerada da seguinte maneira: “a relação entre o EBITDA dos Últimos 12 Meses e a Despesa Financeira Líquida dos Últimos 12 Meses não poderá ser inferior a: (i) para os trimestres fiscais findos em 31 de março de 2010, 30 de junho de 2010, 30 de setembro de 2010, 31 de dezembro de 2010, 31 de março de 2011, 30 de junho de 2011, 30 de setembro de 2011, 31 de dezembro de 2011 e 31 de março de 2012, 2,00x (duas vezes); (ii) para os trimestres fiscais findos em 30 de junho de 2012, 30 de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, 2,25x (duas vírgula vinte e cinco vezes); e (iii) a partir do trimestre fiscal findo em 31 de março de 2013 (inclusive) até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão, 2,50x (duas vírgula cinquenta vezes)”. Debenturistas representando 99,00% (noventa e nove por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, ainda, a assinatura, pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura a fim de refletir o quanto deliberado no item (3) acima.



VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos Debenturistas presentes, pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes do Agente Fiduciário e pelos representantes da Companhia.

São Paulo, 06 de abril de 2011.

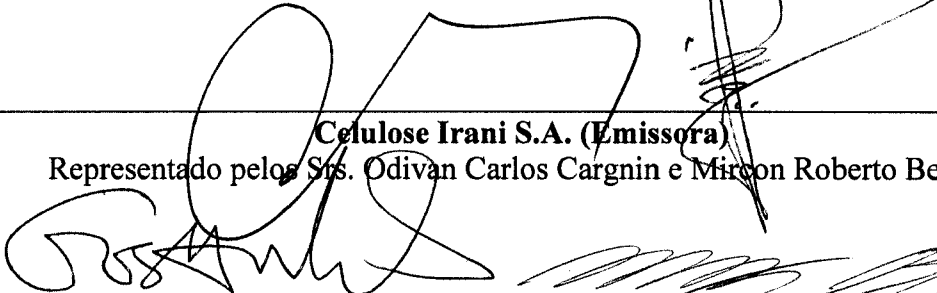


Sr. Odivan Carlos Cargin
Presidente


Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto
Secretário



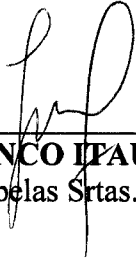
Esta folha faz parte integrante da ata da Assembléia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, da Celulose Irani S.A. realizada em 06 de abril de 2011



Celulose Irani S.A. (Emissora)
Representado pelos Srs. Odivan Carlos Cargin e Mircon Roberto Becker




Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Agente Fiduciário)
Representado pelos Srs. Gustavo Dezouart T. Pinto e Henrique B. de Noronha Jr.



BANCO ITAÚ BBA S/A - titular de 25 Debêntures
Representado pelas Srtas. Juliana Ribeiro Costa e Maite Nonato Napolitano



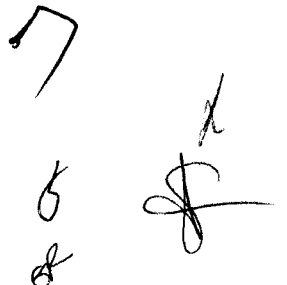
BANCO SANTANDER BRASIL S/A - titular de 25 Debêntures
Representados pelos Srs. Anderson Luiz Turchetti e Kárita Gomes Ferreira



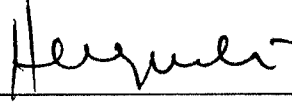
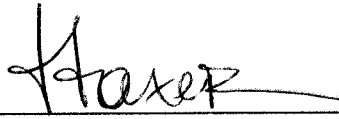
BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE BRASIL S/A
titular de 21 Debêntures
Representados pela Srta. Gabriela Rodrigues



CREDIT SUISSE TOTAL MASTER FI MULTI LP – titular de 1 Debênture
FI FINANCEIRO MULTIMERCADO PERICLES – titular de 2 Debêntures
Representados pelo Sr. Gustavo Chiarini



**Esta folha faz parte integrante da ata da Assembléia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com
Garantia Real, da Celulose Irani S.A. realizada em 06 de abril de 2011**



BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A - titular de 25 debêntures

Lilian André Laxer
RG: 16.178.022-2
CPF: 130.316.738-75

Henrique Costa
CPF: 447.257.874-34
RG: 2.326.252

